

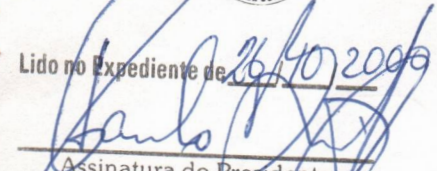


CÂMARA MUNICIPAL

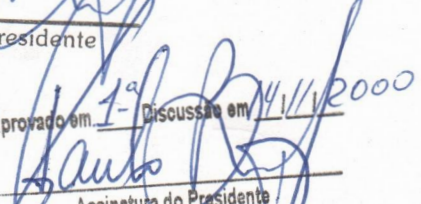
VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA

Lido no Expediente de 26/10/2000

PROJETO DE LEI Nº 20/2000 – L


Assinatura do Presidente

Aprovado em 1ª Discussão em 4/11/2000


Assinatura do Presidente

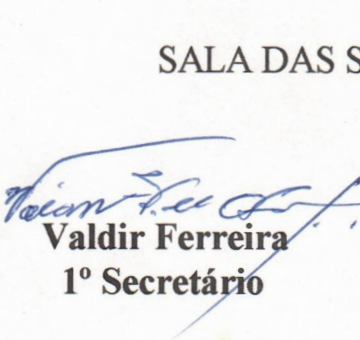
**DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA CASA ESPÍRITA
MARIA DE NAZARÉ.**

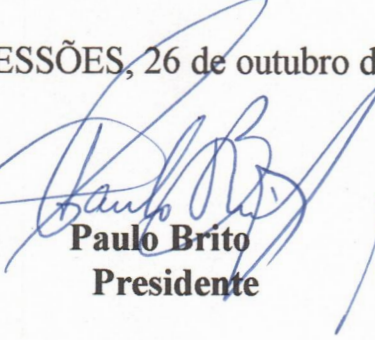
**A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
ESTADO DA BAHIA APROVA A SEGUINTE LEI:**

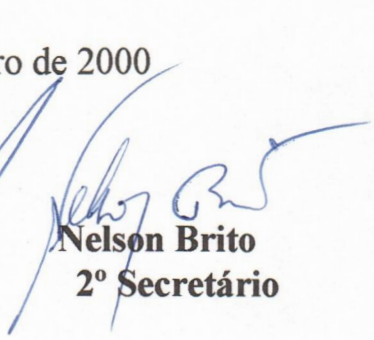
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Casa Espírita Maria de Nazaré, sito à Ayrton Senna, 01 Bairro Candeias, sociedade civil sem fins lucrativos cujo Estatuto e Ata foi registrada no Cartório de Títulos e Documentos sob o nº 22.717 do livro A/7 e Protocolo A-5 em 08 de junho de 1995.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 26 de outubro de 2000


Valdir Ferreira
1º Secretário


Paulo Brito
Presidente


Nelson Brito
2º Secretário



Vitória da Conquista, 24 de Outubro de 2000.

OFÍCIO Nº. 0036/00

Senhor Presidente,

A Casa Espírita Maria de Nazaré, situada à Rua Ayrton Senna, 01 Bairro Candeias, que visa o atendimento à comunidade, sem fins lucrativo, vem requerer dessa Instituição, através de V. Sa., que a mesma seja reconhecida como de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

Para tanto, anexamos a documentação solicitada.

Agradecemos o Vosso empenho e desejamos muita paz.

CASA ESPÍRITA MARIA NAZARÉ
Vit. da Conquista (BA)

Ilmo. Sr.
Paulo Brito
M.D. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

APRESENTAÇÃO

A Doutrina Espírita, em si mesma, é rica de conteúdo. Suas informações, lições e palavras de discernimento em torno dos problemas humanos são a grande resposta para as necessidades do homem contemporâneo. Saber aplicar de maneira fácil, agradável e atraente, esses conhecimentos, obtendo resultados práticos na sua aplicabilidade, baseando-se nos conceitos do Nosso Senhor Jesus Cristo é o que nos propomos através da implantação do PROJETO 2000 em nossa acolhedora Casa Espírita.

O PROJETO 2000 visa principalmente combater a monotonia e a rotina inócua nas atividades da Casa, pois sabemos que a melhor maneira de matar-se uma idéia é torná-la monótona ou deixá-la desconhecida, permitindo a rotina, que é diretamente responsável pela morte de muitos ideais.

Para divulgarmos bem a Doutrina Espírita e, acima de tudo, realizarmos os seus propósitos, imprescindível que todos os trabalhadores estejam motivados, que a vivamos, a fim de que, ao lado da palavra falada ou escrita, haja o calor da nossa vivência irradiando seu conteúdo pelos exemplos que nós próprios oferecemos.

DEM E AJUDA

*Repara, além das rosas do teu horto,
Onde a luz do teu sonho brilha e mora,
Os romeiros que seguem, vida a fora,
Padecendo aflição e desconforto.*

*Infortunados náufragos sem porto,
Tristes, rogando a paz de nova Aurora,
Levam consigo a dor que clama e chora
Sob as chagas do peito quase morto...*

*Não te detenhas... Vem, socorre e ajuda
A multidão que passa, inquieta e muda.
Implorando-te amor, consolo e abrigo*

*Reparte o pão que te enriquece a mesa,
Estendendo o teu horto de beleza,
E o mestre amado habitará contigo.*

Auta de Souza

Página recebida pelo médium Francisco Cândido Xavier.



INTRODUÇÃO

A Coordenação Geral Executiva da CEMANA - Casa Espírita Maria de Nazaré, objetivando atender às necessidades dos seus frequentadores e assistidos, deseja inicialmente aprimorar o trabalho em todas as áreas, apresentando o presente projeto subsidiário para estas atividades.

Antes, porém, vale a pena tecer alguns comentários que consideramos relevantes no que diz respeito aos trabalhos em geral, estribados como nos encontramos na própria filosofia dessa tarefa, exarada da Doutrina do Cristo.

O "amai-vos uns aos outros"... do Evangelho de Jesus exorta-nos para a vivências fraterna, em moldes de igualdade e solidariedade, entre todas as criaturas, em que cada um em particular e todos indistintamente se solidarizem no sentido de mitigar as dores mútuas, quer de ordem material, quer de ordem moral e espiritual. A própria vida do Cristo é um exemplo bendito de assistência aos necessitados em todos os ângulos. O Mestre compadeceu-se da multidão que o acompanhava e para os que o ouviam deu condições e forças necessárias para que guardassem seus ensinamentos, não os despedindo em jejum, mas distribuindo a todos o pão e o peixe que lhes saciariam a fome.

Allan Kardec, partindo dos ensinamentos de Jesus, asseverou: "Fora da caridade não há salvação", conclamando-nos para a real vivência do **mandamento maior** e enfatizando que a caridade nos salvaria a todos do passado sombrio e delituoso, pois projetaria luzes imorredouras no futuro do espírito eterno: "Toda a eterna felicidade se contém nesse preceito: amai-vos uns aos outros. Não pode a alma elevar-se às altas regiões espirituais, senão pelo devotamento ao próximo; somente nos arroubos da caridade encontra ela ventura e consolação... Cumprindo esse dever, abrir-se-nos-á o caminho da felicidade eterna... A caridade é, em todos os mundo, a eterna âncora de salvação; é a mais pura emanção do próprio Criador; é a sua própria virtude, dada por Ele à criatura..." (O Evangelho Segundo o Espiritismo, Cap. XIII, 12).

Aos poucos os órgãos de Poder Público estão se empenhando na resolução dos problemas sócio-econômicos, mas até que eles sejam solucionados definitivamente, compete-nos auxiliar-nos uns aos outros para que as provações de carência sejam minoradas. O atendimento das necessidades básicas do indivíduo lhe dá a segurança necessária para se envolver num processo de ajuda que torna possível a aquisição de novos comportamentos.

Atenuar, portanto, a carência é tarefa que nos afeta a cada um de nós e a todos coletivamente; contudo, não devemos permitir que, em nome do serviço de ação social, se anule a caridade moral e espiritual. A caridade, sob o prisma espírita, liberta o homem, dando-lhe o que é essencial: a compreensão, o discernimento e a paz interior.

Consideramos, todavia, que qualquer trabalho assistencial, seja ele visando ao adulto, ao jovem ou à criança, carentes, deve ser sempre focado em função da família da qual o assistido faz parte, porque nenhum esforço nesse sentido será produtivo, se a constelação familiar não se beneficiar também das orientações e do atendimento que se

dispensar a qualquer de seus membros individualmente. De outra parte, dar apenas não resolve o problema: muitas vezes agrava-o. É preciso sensibilizar esclarecendo, ensinar acompanhando e conduzir estimulando.

OPERACIONALIZAÇÃO

A fim de tornar viável o trabalho de Ação Social na Casa, estabelecendo um plano de ação condizente com as tarefas definidas a serem desenvolvidas, são necessários os seguintes elementos:

Grupo de voluntários;
Infra-estrutura do imóvel;
Famílias assistidas.

GRUPOS VOLUNTÁRIOS

Em serviço Assistencial, entendemos por voluntários aquelas pessoas interessadas no desenvolvimento de uma atividade sócio-educativa junto aos necessitados, sem receber remuneração.

Atualmente, a maior carência da Casa, diante dos serviços a realizar, é justamente a ausência de trabalhadores voluntários aos mais diversos serviços e, para tanto, começamos ainda este ano, uma série de cursos preparatórios que irão motivar os frequentadores da Casa a participarem dos trabalhos Assistenciais.

INFRA-ESTRUTURA DE IMÓVEL

A Casa Espírita Maria de Nazaré, embora tenha uma sede relativamente ampla, se vê limitada na prestação dos seus serviços sociais em função da demanda e adaptação de suas instalações.

Estamos nos mobilizando para a **ampliação** e adequação de suas instalações. (cozinha industrial, salas de aula para crianças, manjedouras, etc.)

FAMÍLIAS ASSISTIDAS

Em geral, as famílias assistidas são constituídas por numerosa prole, com ou sem o chefe da casa. Os homens, via de regra, não frequentam os encontros fraternais e, caracterizam-se pela agressividade e alcoolismo; as mulheres, muito passivas, aceitam sem discutir as exigências dos companheiros que, sem razão, as abandonam ao desabrigo.

Poucas crianças valorizam a escola, pois, desde cedo, formam seus grupos, saindo da casa à procura de dinheiro, ingressando mais tarde em caminhos tortuosos.

O QUE A CASA ESPÍRITA MARIA DE NAZARÉ TEM FEITO?

O trabalho de Ação Social, além de ser feito com carinho, dedicação e toda boa vontade, precisa ser racional. Para tanto, atualmente, trabalhamos de acordo com os recursos que a Casa dispõe. Podendo analisar de duas formas:

Fonte de arrecadação
Serviços realizados

FONTE DE ARRECADAÇÃO.

Campanha do Quilo - Realizada pela Juventude Espírita Maria de Nazaré nas portas de supermercados.

Doações de frutas e legumes - Por parte de alguns supermercados.

Doações de pães - Freqüentadores da Casa e padarias.

SERVIÇOS REALIZADOS

Orientação de higiene e saúde para adultos e crianças por profissionais da área.
Distribuição semanal da cesta básica.
Evangelização Infantil.
Lanche ou Sopa para as crianças.
Evangelização adulta.
Fornecimento de enxoval para recém-nascidos.

O QUE A CASA ESPÍRITA MARIA DE NAZARÉ PRETENDE FAZER

Com a ampliação e adaptação da sua infra-estrutura, a longo prazo, pretendemos prestar os seguintes Serviços Assistenciais:

Grupo de Mães e de Pais
Grupo de Gestantes
Grupo de Idosos
Lanche ou Sopa
Oficina de Costura
Bazar de Roupas e de Sapatos Usados
Materiais Escolares Básicos e Uniformes
Assistência à Saúde
Alfabetização de Adultos*
Teleaulas de 1º e 2º graus*

Nestes últimos serviços pretendemos estabelecer parcerias com empresas e entidades interessadas.

CONCLUSÃO

O Serviço de Ação Social Espírita é o exercício da caridade, com esclarecimentos para modificação de comportamentos dogmáticos e viciados.

Promover a criatura é, acima de tudo, oferecer-lhes condições para sobrelevar-se da atual situação de penúria sócio-econômica-moral-espiritual em que se encontra. Na mais ampla acepção da palavra, promoção é auxílio no sentido de que o homem se supere em suas limitações e reconheça que, embora suas características lhe sejam próprias da personalidade, são transitórias em sua individualidade: nenhum ser nasceu predestinado para o mal e para os infortúnios eternos.

Promoção é auxiliar a criatura a descobrir o seu lado bom, feliz, positivo, assim como as incontáveis condições adormecidas que traz em si mesma. Essas condições, se bem trabalhadas, com devotamento e firmeza, visando a melhoria de si própria, favorecer-lhe-á a alegria interior para que atinja o que necessita, não só em termos materiais, mas, principalmente, espirituais, porque são verdadeiramente eternos.

O serviço Assistencial é o exercício da caridade em todos os momentos; é a assistência material realizada sem personalismo ou acordos; é o esclarecimento quanto à valorização da vida do corpo e da oportunidade de aprendizado, porque percebemos que a perspectiva de "salvação" do homem possui conotação **educativa**, num sentido mais de sensibilizar a criatura para que se modifique do que numa visão coercitiva quanto às atitudes que deve manter para o bem-estar em sociedade.

Vitória da Conquista, 24 de outubro de 2000.

ATESTADO:

Atesto, para os devidos fins, que a Casa Espírita Maria de Nazaré funciona a 6 (seis) anos, devidamente registrada, prestando serviços a comunidade, na assistência espiritual, social e material, sem fins lucrativos. Por ser verdade, reconhecem o atestado, as seguintes entidades:


CENTRO ESPÍRITA DE VITÓRIA DA CONQUISTA


Gerusa Mara Alves Santos
- Presidente -

CENTRO ESPÍRITA HUMBERTO DE CAMPOS


PRESIDENTE



Protocolo Nº 22.7

Registro Nº 1.852-AL7

Em 08 / 06 / 95

4

6 Salvador • Quarta-feira
31 de maio de 1995
Ano LXXIX • Nº 15.942

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil • Estado da Bahia

EXTRATO DO ESTATUTO

EXTRATO DO ESTATUTO DA IGREJA DO SANTO EVANGELHO DE NOSSO SENHOR JESUS CRISTO
ART. 1º A IGREJA DO SANTO EVANGELHO DO NOSSO SENHOR JESUS CRISTO, É CONSTITUÍDA, POR TEMPO INDETERMINADO, E NÚMERO ILIMITADO DE MEMBROS, UMA SOCIEDADE RELIGIOSA, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SÉDE E FORO NA CIDADE E COMARCA DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA, ART. 6º - A ADMINISTRAÇÃO DA IGREJA SERÁ EXERCIDA POR UMA DIRETORIA COMPOSTA DE UM PRESIDENTE, UM VICE-PRESIDENTE, UM 1º SECRETÁRIO, UM 2º SECRETÁRIO, UM 1º TESOUREIRO E UM 2º TESOUREIRO, QUE NÃO SERÃO REMUNERADOS PELO EXERCÍCIO DESSAS FUNÇÕES E QUE EXECUTAM AS DELIBERAÇÕES DA IGREJA NA FORMA DESTE ESTATUTO. § 1º O PRESIDENTE, QUE SERÁ SEMPRE O PASTOR DA IGREJA, E EM SENDO ELE E O VICE-PRESIDENTE OS FUNDADORES DA OBRA, TERÃO MANDATO VITALÍCIO, SENDO QUE OS DEMAIS COMPONENTES DA DIRETORIA TERÃO MANDATO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER REELEITOS. PRESIDENTE - AMAZIAS BARRETO DE MORAIS.

Amazias Barreto de Moraes

PEL — 0345

EXTRATO DE ESTATUTO

EXTRATO DE ESTATUTO-ASCOM-ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES E MORADORES DA ROÇA DO POVO, Município de Eunápolis-Ba, é uma Entidade sem fins lucrativos, por tempo indeterminado. Diretoria Presidente, Secretário e Tesoureiro. Dissolviu-se-a com aprovação de 2/3 dos associados. Fundação 18/09/94. ALMIR S RAMOS - Presidente.

SED — 1343

ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU.

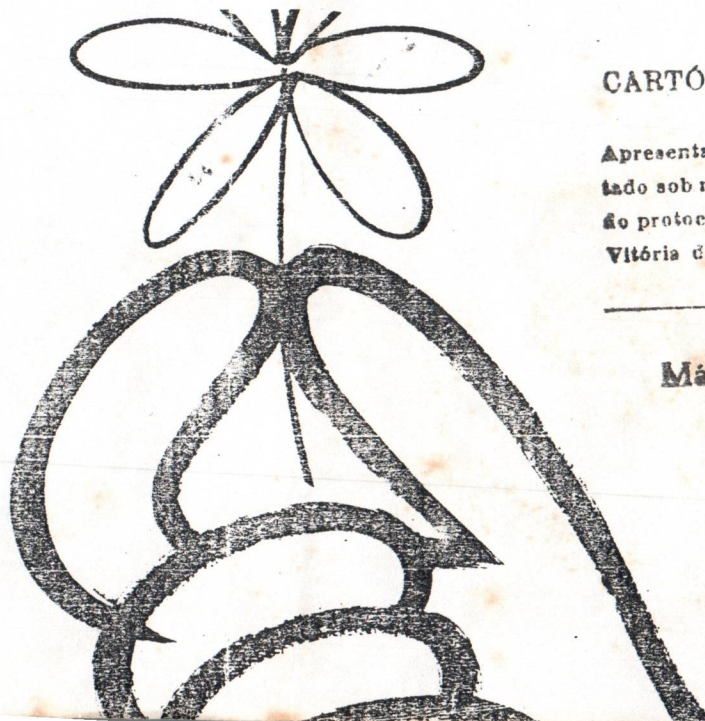
As vinte e sete dias (27) do mês de Janeiro de hum mil novecentos e noventa e cinco, às dezenove horas, no colégio Professor Edivaldo Machado Boaventura, localizada na sede deste Município, foi realizada a eleição para 'escolha' da nova Diretoria e Posse da mesma. Sendo escolhido para compor a Diretoria os seguintes nomes: Presidente - Carlos Alberto dos Santos Mascarenhas; Vice-Presidente, Moisés Marques da Silva; Primeiro Secretário, Arlete Gomes Santana Pinto; Segundo Secretário, Romir Gomes Santana; Tesoureiro; Elenice Ferreira da Silva; Conselho Fiscal; José Gomes Santana; Nivaldo Carlos Brito; Suplentes: Salvador Gomes Santana e Abraão Machado Santana. Cabaceiras do Paraguaçu, 27 de janeiro de 1995.

SED — 0573 — AP-F

EXTRATO — CASA ESPÍRITA MARIA DE NAZARÉ

É uma Sociedade Civil Religiosa, sem fins lucrativos, com a finalidade de difundir o estudo e a prática do Espiritismo do Codificador Allan Kardec. A sociedade tem duração indeterminada e endereço a rua Airton Senna 01, Candeias V. da Conquista-Ra, sendo regida por Assembleia Geral e Administrativa, por uma coordenadoria Geral e Executiva composta dos Srs Renan Lanes Lima, Consuelo Benício dos Santos e Neilton dos Santos.

COM — 0274



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Apresentado p registro e apertado sob nº de ordem 2717 do protocolo A-5 Registrado sob nº de ordem 1852 do Registro P. Juridicas Vitória da Conquista, 08 de junho de 1995.

Marcia
Mª do Carmo Queiroz - Oficial e
Márcia Melo Curi - Sub-Oficial Designada

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

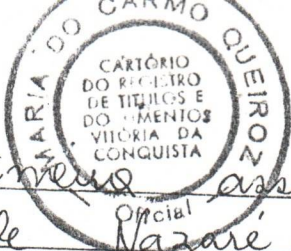
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00016731



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.132.413/0001-92	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 08/06/1995	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2002
NOME EMPRESARIAL CASA ESPIRITA MARIA DE NAZARE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA ESPIRITA MARIA DE NAZARE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA AIRTON SENNA	NÚMERO 01	COMPLEMENTO	
CEP 45000-000	BAIRRO/DISTRITO CANDEIAS	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF BA
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE			
CPF DO RESPONSÁVEL 306.588.297-34	SITUAÇÃO ESPECIAL		



Protocolo Nº 22.716

Registro Nº 1851-A/7 I

Em 08/06/95

Ata da primeira assembleia geral da Casa Espírita Maria de Nazaré. Aos nove (09) dias do mês de abril de 1995, nesta cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, nas instalações da União Espírita de Vitória da Conquista (Alberque Mossô Sar), situada a avenida da Rosa Cruz nº-1035, bairro Candéias, por força do aviso de convocação, reuniu-se a Assembleia para aprovação do Estatuto e eleição da Coordenadoria Geral executiva. A presença inicial foi proferida pelo irmão Edvaldo Lima de Oliveira. Conforme o aviso a primeira chamada foi feita às 16:00 (dezesseis) horas que teve início com o número de vinte e hum participantes, os quais subscrevem este ato. A assembleia foi presidida pelo irmão Neilton dos Santos Araújo que teve como secretário Romar Souza Barros. Aberta a sessão falou a palavra ao secretário Romar Souza Barros que fez a leitura do estatuto assim descrito: Capítulo primeiro - Da denominação, objetivo e sede. Artigo 01 - A casa Espírita Maria de Nazaré, sociedade civil e religiosa, fundada em 09 de abril de 1995, na Cidade de Vitória da Conquista - Ba, onde possui sede e domicílio a Rua Neilton Sene nº 01, Bairro Candéias, tem por finalidade a difusão, o estudo e a prática do Espiritismo, codificado por Allan Kardec. Parágrafo único - Para o cumprimento de sua finalidade a Casa Espírita Maria de Nazaré propõe a: 01 - Promover a difusão e o estudo sistemático do Espiritismo, através de meios e métodos compatíveis com os princípios

da Doutrina; 02 - Prestar assistência moral espiritual e material a encarnados e desencarnados. Artigo 01 - Para o fim de se manter integrado na organização do Movimento Espírita, com vista ao movimento de imigração, a Casa Espírita Maria de Nazaré se manterá adesa à União Espírita de Vitória da Conquista, à Federação Espírita do Estado da Bahia e à Federação Espírita Brasileira. Artigo 03 - A Casa Espírita Maria de Nazaré não terá caráter ou filiação política-partidária de qualquer natureza. Capítulo Segundo - Do patrimônio - Artigo 04 - O patrimônio da Casa Espírita Maria de Nazaré é representado pelos bens físicos disponíveis, realizáveis e imobilizados. Artigo 05 - Constituem receitas da Casa Espírita Maria de Nazaré, as contribuições dos sócios e doações pecuniárias ou objetos que representem ou possam representar dote, ser convertidos em recursos financeiros, bem como quaisquer outras receitas que possam ser obtidas, dentro dos parâmetros constitucionais que a Casa divulga. Parágrafo único - Toda receita da Casa Espírita Maria de Nazaré será aplicada exclusivamente na realização dos seus fins ou na conservação ou aumento do seu patrimônio, sendo, porém, vedado: 01 - A remuneração e a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer pretexto; 02 - A remessa de quaisquer valores para fora do País; 03 - A obtenção de receitas por meios ou processos que não se coadunam com os princípios espíritos ditos da Doutrina Espírita. Artigo 06 - No caso de dissolução da sociedade, seu patrimônio, pagas as dívidas porventura existentes, se reverterá

[Handwritten signature]

a outra instituição espírita de idênticas finalidades
ou ao Órgão Federativo (B) Espírita do Estado, vincu-
culado à Federação Espírita Brasileira. Capítulo
terceiro. Dos sócios, seus direitos e deveres - Artigo
07 - A Casa Espírita Maria de Nazaré se consti-
tui de ilimitado número de sócios, espíritos mi-
lilantes, juridicamente capazes e que se dispo-
nham a unir esforços no sentido da conse-
cucã dos objetivos da sociedade, sem distinção
de sexo, nacionalidade e raça. Inciso 1º - A ad-
missão no quadro social dependerá da aprovação,
por parte da Coordenadoria Geral Executiva, de
proposta assinada por um sócio no gozo dos
seus direitos; Inciso 2º - Os sócios não responderão sub-
stancivamente pelos atos praticados por seus dirigentes.
Artigo 08 - São direitos do sócio: 01 - Votar e ser votado;
02 - Participar das reuniões da Assembleia Geral; 03 - Re-
querer a convocação extraordinária da Assembleia Ge-
ral. Artigo 09 - São deveres dos sócios: 01 - Prestar seu
curso moral, intelectual e material bem como sua
contribuição financeira à Casa Espírita Maria de Na-
zaré; 02 - Integras-se nos objetivos e propósitos da Casa,
buscando colaborar efetivamente a realização de suas
tarefas; 03 - Cumprir o presente Estatuto. Artigo 10 - Inte-
grarão o Quadro de Colaboradores os que, não sendo
sócios, contribuem pecuniariamente com periodicidade
e constância para a manutenção da Casa. Capítulo
Quarto - Da Administração - Artigo 11 - A casa Es-
pírita Maria de Nazaré será dirigida pelos se-
quintes Órgãos: 01 - Assembleia Geral, 02 - Coordena-
doria Geral Executiva. Parágrafo Único - Os car-
gos da administração serão exercidos gratuitamente,
não podendo seus titulares receber quaisquer
remuneração ou vantagens pelos serviços pres-

Atados. Capítulo Quinto - Da Assembleia Geral - Artigo 12 - A Assembleia Geral órgão soberano da sociedade compõe-se dos sócios efetivos da Casa, no gozo dos seus direitos. Artigo 13 - A Mesa da Assembleia será constituída do Presidente, primeiro e segundo secretários, escolhidos entre seus membros. Artigo 14 - A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, no primeiro domingo do mês de abril de cada ano para apreciar o relatório e as contas do exercício anterior e, extraordinariamente quando as vezes necessitar. Parágrafo Único. Bienalmente, em reunião de Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, elegerá e empossará os sócios e membros de sua nova Coordenadoria Geral Executiva. Artigo 15 - A Assembleia Geral se reunirá, extraordinariamente quando convocada pela Coordenadoria Geral Executiva, nos seguintes casos: 01 - Por iniciativa própria; 02 - Por solicitação de no mínimo um terço dos sócios em gozo dos seus direitos. Parágrafo Único - A convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral será dirigida por correspondência aos associados, afixadas no quadro de avisos da Casa e, quando possível publicado em jornal de circulação na cidade, sempre com, no mínimo (dez) 10 dias de antecipação e a indicação expressa da pauta. Artigo 16 - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, observados o quorum pelo menos 2/3 do quadro dos associados. Capítulo sexto. Da Coordenadoria Geral Executiva. Parágrafo Único - As reuniões ordinárias da Coordenadoria Geral Executiva, ocorrerão no primeiro domingo de cada mês. Artigo 17 - A Coordenadoria Geral Executiva é composta pelas se

Quintas Coordenações: 01 - Coordenação Geral; 02 - Coordenação Doutrinária; 03 - Coordenação Mediúnica; 04 - Coordenação de Juventude; 05 - Coordenação de Infância; 06 - Coordenação de Assistência Social; 07 - Coordenação de Divulgação; 08 - Coordenação de pesquisa e expansão doutrinária; 09 - Coordenação de Finanças e Secretaria.

Artigo 18 - Compete à Coordenadoria Geral Executiva: 01 - Executar as tarefas que a Assembleia Geral deliberar; 02 - Zelar pelo patrimônio da Casa; 03 - Convocar ordinariamente e extraordinariamente Assembleias Gerais; 04 - Cumprir e fazer cumprir as deliberações deste estatuto.

Artigo 19 - Compete à cada Coordenadoria, como segue:

Coordenadoria Geral: 01 - Organizar a estrutura interna da Casa Espírita Ipanema de Nazaré; 02 - Representar a Casa em todos os seus atos, em juízo ou fora dele; 03 - Coordenar a participação dos associados da Casa e das demais Coordenações.

Coordenadoria Doutrinária: 01 - Organizar e manter reuniões de caráter doutrinário; 02 - Incentivar a qualificação doutrinária dos membros efetivos da Casa; 03 - Promover cursos e eventos doutrinários com a finalidade de enriquecer o quadro de doutrinadores da Casa; 04 - Providenciar recursos enunciados para o programa das reuniões; 05 - Confeccionar material didático quando necessário.

Coordenadoria mediúnica: 01 - Organizar e manter reuniões de caráter mediúnico; 02 - Suplanatar cursos periódicos para aprimoramento dos médiums da Casa; 03 - Estabelecer critérios para composição de grupos mediúnicos, baseando-se nos princípios estabelecidos por Allan Kardec, promovendo viagens e qualificação do quadro mediúnico.

Coordenadoria de Juventude: 01 - Organizar e manter as reuniões da Juventude

Espírito Maria de Nazaré; 02 - Promover a qualificação dos membros efetivos deste Juventude; 03 - Manter-se integrado ao Movimento Juvenil Espírita desta cidade mantendo-se adeso ao OJE - Órgão Juvenil Espírita. Coordenação de Infância: 01 - Organizar e manter a Evangelização Infantil; 02 - Promover a qualificação do quadro de evangelizadores da Casa. Coordenação de Assistência Social: 01 - Organizar e promover campanhas de assistência à pessoas carentes; 02 - Estabelecer rotina de trabalhos assistenciais; 03 - Auxiliar campanhas mantidas por unidades internas da Casa; 04 - Incentivar no grupo a prática da Caridade Cristã. Coordenação de divulgação: 01 - Promover divulgação de eventos e reuniões da Casa; 02 - Suadar e manter órgão informativo da Casa Espírito Maria de Nazaré. Coordenação de Pesquisa e Expansão Científica: 01 - Promover desenvolvimento de pesquisas Espíritas, com o intuito de aprofundamento científico; 02 - Contribuir no desenvolvimento da Casa através da divulgação dos resultados obtidos; 03 - Estabelecer contato com outras instituições nacionais e internacionais para permuta de valores e experiências. Coordenação Financeira e Secretaria: 01 - Promover atividades visando a independência da Casa; 02 - Manter em dias as escriturações contábeis da entidade na forma da lei vigente; 03 - Manter sob sua guarda os documentos e livros de registro; 04 - Efetuar o pagamento das despesas que envolvam responsabilidades financeiras da Casa; 05 - Movimentar conta bancária em nome da Casa Espírito Maria de Nazaré; 06 - Receber contribuições públicas e privadas em favor da Casa; 07 - Controlar

expedição e recebimento de correspondências; 08 - Controle de inscrição dos Associados. Artigo 20 - Das Coordenadorias - A Coordenadoria Geral Executiva poderá criar, reformar ou extinguir coordenadorias, de acordo com as necessidades do serviço. Capítulo sétimo - Das disposições Gerais. Artigo 21 - Os imóveis da Casa Espírita Maria de Nazaré somente, poderão ser alienados ou dados, por deliberação da maioria absoluta dos seus sócios, em reunião de Assembleia Geral e, especificamente convocados para esse fim. Artigo 22 - O ano financeiro da Casa Espírita Maria de Nazaré coincide com o ano civil. Artigo 23 - Não serão permitidas as realizações de reuniões, festas ou comemorações de caráter não espírita nos recintos da Casa. Artigo 24 - A Casa Espírita Maria de Nazaré somente poderá ser dissolvida pelo voto unânime dos seus sócios, no pleno gozo dos seus direitos. Artigo 25 - Este estatuto somente poderá ser reformado em reunião de Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e por maioria absoluta de votos. Parágrafo único - A reforma que trata este artigo somente poderá ocorrer quando a generalidade do Estatuto, sendo inalteráveis, sob pena de nulidade, as disposições que digam respeito: 01 - a natureza espírita da sociedade; 02 - a sua orientação Kardecista Cristã; 03 - a não vitaliciedade dos seus cargos e funções; 04 - a destinação sempre espírita do seu patrimônio. Artigo 26 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Coordenadoria Geral Executiva, "às referendums" da Assembleia Geral. Artigo 27 - O presente Estatuto entra em vigor na data da sua aprovação. Após a leitura os Confrades Verbal

Soares Cruz e Omar Cruz Rocha questionaram sobre os itens Capitulo quinto, artigo 15 e Capitulo sétimo, artigo 22, respectivamente, sendo esclarecidas as dúvidas pelo secretário Romar Souza Barros e o Presidente Neilton dos Santos Araújo. Sendo observado pelo presidente Neilton dos Santos Araújo que das coordenadorias expostas não serão imediatamente ativadas a "Coordenação de Divulgação" e a "Coordenação de pesquisa e expansão doutrinária". Submetido à apreciação dos presentes foi aprovado e deliberado por unanimidade. Depois prosseguimento foi apresentada a chapa única, para aprovação da assembleia, com a seguinte constituição: 01 - Coordenação Geral: Renan James Lima, Consuelo Benício S. Leal e Neilton dos Santos Araújo. 02 - Coordenação Médica: Renan James Lima. 03 - Coordenação Doutrinária: Neilton dos Santos Araújo. 04 - Coordenação de Infância: Dertilene Lires de Andrade. 05 - Coordenação de Juventude: Romar Souza Barros. 06 - Coordenação de Assistência Social: Verival Soares Cruz. 07 - Coordenação de Finanças e Secretaria: Consuelo Benício dos Santos Leal. A chapa ora apresentada foi eleita por aclamação tendo sido aprovada por unanimidade. A seguir encerrando-se a assembleia, a irmã Sara Argob proferiu a prece final deixando transparecer boas vibrações, de amor, humildade e paz no ambiente. Nada mais havendo, eu Romar Souza Barros, labrei a presente, até, que depois de lida, discutida e aprovada, será por todos assinada. Vitória dos Conquistas (BA) 09 de abril de 1995.

ESTATUTO CASA ESPÍRITA MARIA DE NAZARÉ
Sede na Rua Airton Senna, 01 – Bairro Candeias
Vit. da Conquista – Ba

Aprovado em Assembléia Geral de 09 de abril de 1995

Revisado, alterado e aprovado em Assembléia Geral de 14 de Julho de 2000



CAPÍTULO I
Da denominação, Objetivo e Sede.

Protocolo Nº 31.931
Registro Nº 4.669-AB/4
Em 10 / 08 / 2000

01 - A Casa Espírita Maria de Nazaré, sociedade civil e religiosa, fundada em 09 de abril de 1995, na cidade de Vitória da Conquista – Ba, onde possui sede e domicílio à Rua Airton Senna n. 01, Bairro Candelas, tem por finalidade a difusão, o estudo e a prática do Espiritismo, codificado por Allan Kardec.

Único - Para o cumprimento de sua finalidade a Casa Espírita Maria de Nazaré propões a:

- 01 – Promover a difusão e o estudo sistemático do Espiritismo, através de meios e métodos compatíveis com os princípios da Doutrina;
- 02 – Prestar assistência moral, espiritual e material a encarnados e desencarnados.

Art. 02 - Para o fim de manter integrado na organização do Movimento Espírita, com vista ao movimento de UNIFICAÇÃO, a Casa Espírita Maria de Nazaré se manterá adesa à União Espírita de Vit. da Conquista, à Federação Espírita do Estado da Bahia e à Federação Espírita Brasileira.

Art. 03 - A casa Espírita Maria de Nazaré não terá caráter ou filiação político-partidária de qualquer natureza.

CAPÍTULO II
Do patrimônio

ART. 04 - O patrimônio da Casa Espírita Maria de Nazaré é representado pelos seus ativos disponíveis, realizáveis e imobilizado.

Art. 05 - Constituem receitas da Casa Espírita Maria de Nazaré, as contribuições dos sócios e doações pecuniárias ou objetos que representem ou possam ser convertidos em recursos financeiros, bem como quaisquer outras rendas que possam ser obtidas, dentro dos princípios doutrinários que a casa divulga.

Único - Toda receita da Casa Espírita Maria de Nazaré será aplicada exclusivamente na realização de seus fins ou na conservação ou aumento do seu patrimônio, sendo porém vedado:

- 01 - A remuneração e a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer pretexto;
- 02 - A remessa de quaisquer valores para fora do País;
- 03 - A obtenção de receita por meios e/ou processos que não se coadunam com os princípios da Doutrina Espírita.

Art.06 - No caso de dissolução da sociedade, seu patrimônio, pagas as dívidas por ventura existentes, se reverterá a outra instituição espírita de idênticas finalidades ou à UEVC - União Espírita de Vitória da Conquista, FEEB - Federação Espírita do Estado da Bahia, respectivamente.

CAPÍTULO III

Dos sócios, seus direitos e deveres

Art. 07 - A Casa Espírita Maria de Nazaré se constitui de ilimitado Número de sócios, espíritas militantes, juridicamente capazes e que se disponham a unir esforços no sentido da consecução dos objetivos da sociedade, sem distinção de sexo, nacionalidade e raça.

Inciso 1º

A admissão no quadro social dependerá da aprovação, por parte da Coordenadoria Geral Executiva, de proposta assinada por um sócio no gozo dos seus direitos;

Inciso 2º

Os sócios não respondem subsidiariamente pelos atos praticados por seus dirigentes.

Art. 08 - São direitos do sócio:

- 01 - Votar e ser votado;
- 02 - Participar das reuniões da Assembléia Geral;
- 03 - Requerer a convocação extraordinária da Assembléia Geral.

Art. 09 - São deveres dos sócios:

- 01 - Prestar seu concurso moral, intelectual e material bem como sua contribuição financeira à Casa Espírita Maria de Nazaré;
- 02 - Integrar-se nos objetivos e propósitos da Casa, buscando colaborar efetivamente à realização de suas tarefas;
- 03 - Cumprir o presente estatuto.

Art. 10 - Integrarão o Quadro de Colaboradores os que, não sendo sócios, contribuem pecuniariamente com periodicidade e constância para a manutenção da Casa.

CAPÍTULO IV

Da Administração

Art. 11 - A Casa Espírita Maria de Nazaré será dirigida pelos seguintes Órgãos:

- 01 - Assembléia Geral
- 02 - Coordenadoria Geral Executiva



Único

Os cargos da administração serão exercidos gratuitamente, não podendo seus titulares receber quaisquer remuneração ou vantagens pelos serviços prestados.

CAPÍTULO V Da Assembléia Geral

Art. 12 - A Assembléia Geral, órgão soberano da sociedade, compõe-se dos sócios efetivos da Casa, no gozo dos seus direitos.

Art. 13 - A mesa da Assembléia será constituída de Presidente, primeiro e segundo secretário, escolhidos entre seus membros.

Art. 14 - A Assembléia Geral se reunirá, ordinariamente, no primeiro domingo do mês de abril de cada ano para apreciar o relatório e as contas do exercício anterior e, extraordinariamente quantas vezes necessitar.

Único

Bienalmente, em reunião da Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim, elegerá e empossará os sócios e membros de sua nova Coordenadoria Geral Executiva.

Art. 15 - A Assembléia Geral se reunirá, extraordinariamente quando convocada pela Coordenadoria Geral Executiva, nos seguintes casos:

01 - Por iniciativa própria

02 - Por solicitação de no mínimo um terço dos sócios em gozo dos seus direitos.

Único

convocação de reunião extraordinária da Assembléia Geral será dirigida por correspondência aos associados, afixados no quadro de avisos da Casa e, quando possível publicado em jornal de circulação na cidade, sempre com, no mínimo (10) dez dias de antecipação e a indicação expressa da pauta.

Art. 16 - As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos, observando o quorum de pelo menos 2/3 do quadro de associados.

CAPÍTULO VI Da Coordenadoria Geral Executiva

Art. 17 - A Coordenadoria Geral Executiva é composta pelas seguintes coordenações:

- 01 - Coordenação Geral
- 02 - Coordenação Doutrinária
- 03 - Coordenação Mediúnica
- 04 - Coordenação de Juventude
- 05 - Coordenação de Infância
- 06 - Coordenação de Ação Social
- 07 - Coordenação da Terapia Espiritual
- 08 - Coordenação de Administrativa



Art. 18 - Compete à Coordenadoria Geral Executiva:

- 01 - Executar as tarefas que a Assembléia Geral deliberar;
- 02 - Zelar pelo patrimônio de Casa;
- 03 - Convocar ordinariamente Assembléias Gerais;
- 04 - Cumprir e fazer cumprir as deliberações deste estatuto.



Art. 19 - Compete à cada Coordenadoria, como segue:

A - Coordenação Geral:

- 01 - Organizar a estrutura interna da Casa Espírita Maria de Nazaré;
- 02 - Representar a Casa em todos os seus atos, em juízo ou fora dele;
- 03 - Coordenar a participação dos associados da Casa e das demais coordenações.

B - Coordenação Doutrinária:

- 01 - Organizar e manter reuniões de caráter doutrinário;
- 02 - Incentivar a qualificação doutrinária dos membros efetivos da Casa;
- 03 - Promover cursos e eventos doutrinário com a finalidade de enriquecer o quadro de doutrinadores de Casa;
- 04 - Providenciar recursos enunciado para o programa das reuniões;
- 05 - Confeccionar material didático quando necessário.

C - Coordenação Mediúnica

- 01 - Organizar e manter reuniões de caráter mediúnico;
- 02 - Implantar cursos periódicos para aprimoramento dos médiuns da Casa;
- 03 - Estabelecer critérios para composição de grupos mediúnicos.

D - Coordenação de Juventude

- 01 - Organizar e manter as reuniões da Juventude Espírita Maria de Nazaré;
- 02 - Promover a qualificação dos membros efetivos desta Juventude;
- 03 - Manter integrado ao Movimento Juvenil Espírita desta cidade, mantendo-se adesa ao OJE - Órgão Juvenil Espírita.

E - Coordenação de Infância

- 01 - Organizar e manter a Evangelização Infantil;
- 02 - Promover a qualificação do quadro de evangelizadores da Casa.

F - Coordenação de Assistência Social

- 01 - Organizar e promover campanhas de assistência à pessoas carentes;
- 02 - Estabelecer roteiro de trabalhos assistenciais;
- 03 - Auxiliar campanhas mantidas por unidades internas da Casa.
- 04 - Incentivar no grupo a prática da caridade cristã.

G - Coordenação Financeira e Secretaria

- 01 - Promover atividades visando a independência financeira de Casa;
- 02 - Manter em dias as escriturações contábeis da entidade na forma da lei vigente;
- 03 - Manter sob sua guarda os documentos e livros de registro;
- 04 - Efetuar os pagamentos das despesas que envolva responsabilidade financeira da Casa;
- 05 - Movimentar conta bancária em nome da Casa Espírita Maria de Nazaré;
- 06 - Receber contribuições públicas e privadas em favor da Casa;
- 07 - Controlar expedição e recebimento de correspondências;
- 08 - Controle de inscrição dos associados.
- 10 - Promover divulgação de eventos e reuniões da Casa;
- 11 - Fundar e manter órgão informativo da Casa Espírita Maria de Nazaré.

Art. 20 - A Coordenadoria Geral Executiva poderá criar, reformar ou extinguir coordenadorias, de acordo com as necessidades dos serviços.

Único

A Coordenadoria Geral Executiva, reunir-se-á ordinariamente no primeiro Sábado de cada mês e, extraordinariamente quantas vezes necessitar.

CAPÍTULO VII Das disposições gerais



Art. 21 - Os imóveis da Casa Espírita Maria de Nazaré somente, poderão ser alienados ou dados, por deliberação da maioria absoluta dos seus sócios, em reunião de Assembléia Geral e, especificamente convocada para esse fim.

Art. 22 - O ano financeiro da Casa Espírita Maria de Nazaré coincide com o ano civil.

Art. 23 - Não serão permitidas a realização de reuniões, festas ou comemorações de caráter não espírita nos recintos da Casa.

Art. 24 - A Casa Espírita Maria de Nazaré somente poderá ser dissolvida pelo voto unânime dos seus sócios, no pleno gozo dos seus direitos.

Art. 25 - Este estatuto somente poderá ser reformado em reunião de Assembléia Geral especialmente convocada para este fim e por maioria absoluta de votos.

Único

A forma que trata este artigo somente poderá ocorrer quando a generalidade do Estatuto, sendo inalteráveis, sob pena de nulidade, as disposições que digam respeito:

- 01 - a natureza espírita da sociedade;
- 02 - a sua orientação Kardecista Cristã;
- 03 - a não vitaliciedade dos seus cargos e funções;
- 04 - a destinação sempre espírita do seu patrimônio.

Art. 26 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Coordenadoria Geral Executiva, "ad-referendum" da Assembléia Geral.

Art. 27 - O presente Estatuto entra em vigor na data da sua aprovação.

CARTORIO DO REGISTRO DE TÍTULOS DOOS
PESSOAS JURÍDICAS

Apresentado p/ registro e apontado Registrada sob nº de ordem
sob o nº de ordem 31.931 4.669 do livro AB14
do protocolo A 7 do Registro
Vitória da Conquista, 10 de agosto de 2000

Mª do Carmo Queiroz - Oficial

Organograma da Casa Espírita Maria de Nazaré

Gestão 2000/2001

**COORDENADORIA
GERAL EXECUTIVA**

**COORDENAÇÃO
GERAL**
Enéias Trindade

